

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – 1º SEMESTRE/2025



O **Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB)** apresenta, por meio deste edital, o processo de seleção para **BOLSAS DE ESTUDO PRIMEIRO SEMESTRE 2025** organizado pelo Programa CPB Atleta Cidadão, que visa conceder bolsas de estudo integrais (100%), de graduação e pós-graduação, na modalidade **flex** ou **EaD**, na Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, instituição parceira do programa.

Por este Edital são estabelecidas as normas, informações, requisitos mínimos, obrigações, procedimentos e prazos para a participação no Processo de Seleção para Bolsas de Estudo – Primeiro Semestre de 2025.

1. Curso e Condições

- 1.1. As bolsas de estudos serão integrais, ou seja, contemplam 100% (cem por cento) do valor da mensalidade.
 - 1.1.1 As bolsas de estudo **NÃO** englobam outros gastos, como taxas administrativas ou de qualquer outra espécie, que serão suportadas pelo candidato, tais como despesas com deslocamentos, alimentação e **disciplinas de dependência ofertadas em caso de reprovação do aluno participante do programa.**
- 1.2. As bolsas de estudo **não são válidas** para os cursos de: Medicina; Odontologia; Hotelaria; Medicina Veterinária; Biomedicina; e Gastronomia, no caso de graduação e para os cursos de MBA executivo, Pós-graduação na área de Medicina; Odontologia; gastronômica ou Ciências Aeronáuticas.
- 1.3. Ressaltamos que os cursos à distância oferecidos pela Instituição de Ensino Estácio possuem provas **obrigatoriamente presenciais**. Assim, é importante que o curso de interesse esteja disponível na cidade de residência do candidato. A lista de cursos disponíveis pode ser acessada por meio dos links:

Graduação - <https://estacio.br/cursos/graduacao>
Pós-graduação - <https://estacio.br/cursos/pos-graduacao>
- 1.4. A inscrição no processo de seleção Bolsas de Estudo 2025 não garantirá a vaga no curso.
- 1.5. Caso o candidato já seja aluno da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, cursando ou com a matrícula trancada, mas não possua bolsa de estudo, também poderá se inscrever no processo seletivo para pleitear a bolsa para o respectivo curso.

1.6. Ficam os candidatos cientes que a habilitação neste processo de seleção BOLSAS DE ESTUDO PRIMEIRO SEMESTRE 2025 e a concessão da bolsa da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá não implicará em nenhum pagamento por parte do CPB e/ou da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá aos atletas. Não caberá recebimento de remuneração de qualquer espécie pelos resultados alcançados no decorrer do curso.

1.7. Esse processo seletivo concederá 92 bolsas de estudos sendo, 68 Graduação e 24 bolsas de estudos para Pós-graduação.

2. Das Inscrições

2.1. Poderão candidatar-se ao processo de seleção BOLSAS DE ESTUDOS PRIMEIRO SEMESTRE 2025:

2.1.1. Os atletas e ex-atletas praticantes de modalidades esportivas paralímpicas nas categorias jovem e adulto, com participação comprovada em competições esportivas paralímpicas reconhecidas pelo comitê paralímpico brasileiro e/ou uma de suas afiliadas;

2.1.2. Atletas participantes de programas oferecidos pelo comitê paralímpico brasileiro, quais sejam: Campings, Centro de Referências e Festivais.

2.1.3. Atletas-guias, goleiros, calheiros e pilotos.

2.2. Para participar do processo de seleção de BOLSAS DE ESTUDOS PRIMEIRO SEMESTRE 2025, o candidato deverá preencher [este formulário eletrônico de inscrição](#), que estará disponível no período de 11/11/2024 a 25/11/2024.

Parágrafo único - A qualquer tempo, durante o processo seletivo, ou período de vigência do benefício de bolsas de estudos concedido, poderão ser solicitados documentos comprobatórios das informações fornecidas pelo candidato, no ato de preenchimento do formulário eletrônico de inscrição. A não apresentação dos documentos solicitados, poderá acarretar a perda do benefício.

2.3. Somente serão aceitas inscrições para o pleito de bolsas, àquelas com o formulário completo, corretamente preenchido e enviado até o dia 25/11/2024 às 23:59.

2.4. Será considerada apenas uma inscrição por candidato.

2.5. Será oferecido ao atleta no período de inscrições do processo de bolsa de estudos, a oportunidade de realizar um teste vocacional, não obrigatório, que poderá dar ao candidato um melhor direcionamento quanto à escolha do curso.

2.5.1. O agendamento do teste vocacional poderá ser feito, caso o atleta tenha interesse em realizá-lo, por meio do e-mail atletacidade@cpb.org.br ou pelo WhatsApp (11) 94042-4563, em contato com a equipe do Programa CPB Atleta Cidadão. O agendamento deverá ocorrer durante o período de inscrições do processo seletivo.

3. Do processo de seleção

3.1. Será obedecida no processo de seleção a seguinte prioridade para a concessão da bolsa de estudos:

- I. Ex-atletas que tenham participado de edições de jogos paralímpicos de Inverno ou de Verão ou campeonatos mundiais reconhecidos pelo CPB;
- II. Atletas que tenham participado de Jogos Paralímpicos de Inverno ou Verão.
- III. Atletas que tenham participado de Campeonatos Mundiais Adultos ou de Jovens.
- IV. Atletas que tenham participado de Jogos Parapan-Americanos Adultos ou de Jovens, organizados pelo APC e de Federações Internacionais sancionadas pelo IPC.
- V. Atletas-guias, goleiros, calheiros e pilotos em conformidade com o parágrafo 1º deste artigo.
- VI. Atletas que tenham participado de campeonatos e competições nacionais.
- VII. Atletas que tenham participado de demais competições e programas organizado pelo CPB e confederações afiliadas.

Parágrafo primeiro: A contemplação de Atletas-guias, goleiros, calheiros e pilotos, não poderá ultrapassar a porcentagem de **10% das vagas** disponíveis.

Parágrafo segundo: Em caso de empate na categoria de concessão o desempate de dará por ordem de inscrição.

Parágrafo terceiro: Das 68 vagas de graduação disponíveis nesse processo seletivo, 14 (quatorze) serão reservadas para atletas cujo a principal competição tenha sido Campeonato Brasileiro da respectiva modalidade e o critério de desempate será o mesmo expresso no **parágrafo segundo** do item 3.1 deste edital.

3.2 **Seleção:** Serão analisadas as inscrições recebidas mediante os critérios estabelecidos, e posteriormente divulgados os atletas que foram contemplados com o benefício pelo endereço de e-mail informado pelo candidato no formulário de inscrição, assim como publicado no site do Comitê Paralímpico Brasileiro, até o dia 02/12/2024.

3.2.1 Junto com a informação de sua aprovação no processo de bolsa de Estudos do 1º semestre 2025, o atleta receberá um termo de adesão, que deverá ser impresso, preenchido e assinado pelo atleta e enviado por e-mail para o Programa CPB Atleta Cidadão, no endereço eletrônico atletacidadeao@cpb.org.br ou pelo número de WhatsApp do programa (11) 940424563, até o dia 11/12/2024.

Parágrafo Único: Caso o atleta não envie o termo de adesão mencionado no item 3.2.1 desse edital, até o dia 11/12/2024, ele perderá o benefício da bolsa de estudos, e tal benefício será transferido para o próximo candidato na ordem de classificação.

4. Ingresso na Graduação ou Pós-graduação

Após ser informado da concessão do benefício da bolsa, o candidato terá do dia 06 a 26 de janeiro de 2025, impreterivelmente, para prestar o vestibular (em caso de graduação) ou realizar a inscrição (em caso de pós-graduação) e informar à equipe do programa CPB Atleta Cidadão por e-mail atletacidadao@cpb.org.br, ou WhatsApp (11) 940424563, seu número de inscrição/vestibular e a data de realização, já com aprovação obtida.

Parágrafo primeiro – A não observância dos prazos mencionados no caput deste artigo poderá acarretar a perda do benefício já conquistado.

Parágrafo segundo - No caso da inscrição do curso de pós-graduação, o atleta não obterá por parte da universidade uma aprovação. Basta o número de inscrição no curso, que também deverá ser informado até o dia 26/01/2025.

5. Validação da Bolsa junto ao parceiro

Após o atleta informar ao Programa CPB Atleta Cidadão seu número de inscrição no vestibular ou na pós-graduação, a equipe do programa CPB Atleta Cidadão irá realizar o trâmite interno para lançamento e validação da bolsa junto ao parceiro Universidade Estácio. Uma vez validada a bolsa de estudos, a equipe entrará em contato com o candidato, informando a liberação para efetivação da matrícula.

6. Matrícula

Após ser notificado, também no e-mail informado no formulário de inscrição, da liberação do parceiro para a efetivação da matrícula, o atleta deverá realizar sua matrícula junto à secretaria da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá e cumprir os prazos e a entrega da documentação indispensáveis à mesma.

Parágrafo primeiro - Importante: O Atleta só deverá realizar a efetivação da matrícula, única e exclusivamente, após o contato da equipe do Programa CPB Atleta Cidadão, para que seja garantido o direito ao gozo do benefício da bolsa de estudo de 100% do curso. O não cumprimento desse item poderá gerar débitos em nome do atleta que poderão não ser revertidos.

Parágrafo Segundo – Não será permitida a transferência de curso ao candidato contemplado com a bolsa de estudos nesse processo seletivo, com a manutenção do benefício.

7. Desclassificação

Será desclassificado o candidato que:

- I. Já estiver matriculado na Estácio com bolsa ativa do Programa CPB Atleta Cidadão;
- II. Quando se inscrever para uma graduação e já ter concluído um curso de graduação com bolsa concedida pelo programa CPB Atleta Cidadão.

- III. Quando se inscrever para uma pós-graduação e já ter concluído um curso de pós-graduação com bolsa concedida pelo programa CPB atleta Cidadão.
- IV. Não preencher corretamente e de maneira completa o formulário eletrônico de inscrição ou deixar de enviar alguma documentação comprobatória exigida;
- V. Falsificar qualquer dado ou documento informado no formulário de inscrição ou em qualquer momento no decorrer do curso;
- VI. Não for devidamente aprovado no vestibular da Instituição de Ensino Estácio, nos termos de seu regulamento;
- VII. Deixar de realizar a matrícula no curso após todos os procedimentos de validação da bolsa realizados pelo Programa CPB Atleta Cidadão;
- VIII. Deixar de enviar o termo de adesão, devidamente preenchido e assinado, conforme o item 3.2.1 deste edital, e no prazo estipulado.
- IX. Deixar de apresentar o número de inscrição na pós-graduação, ou o número de inscrição no vestibular, conforme o item 3.2.3 deste edital.

8. Obrigações do candidato

Para fazer jus à manutenção da bolsa de estudos, o candidato aprovado deve se comprometer a:

- I. Participar efetivamente do curso no qual estiver matriculado, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instituição de Ensino Estácio.
- II. Aplicar-se com diligência e dedicação aos estudos, preferencialmente orientando-se através do calendário de estudo disponibilizado pela Instituição de Ensino Estácio;
- III. Obter notas mínimas de **6,00** (seis) pontos em cada disciplina do curso escolhido e obter percentual de presença mínimo estipulado pela Instituição de Ensino Estácio.
- IV. Reconhecer que as disciplinas de dependência ofertadas após reprovação não são contempladas pela bolsa de estudos.
- V. Enviar, **semestralmente**, histórico acadêmico e financeiro pelo e-mail atletadadao@cpb.org.br, ou pelo WhatsApp (11)940424563, para o programa CPB Atleta Cidadão, para apresentação de relatório atualizado à Instituição parceira do Programa, Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá.
- VI. Participar, quando necessário, de ações de endomarketing, entrevistas jornalísticas e/ou gravações de vídeos institucionais, depoimentos e/ou comerciais, promovido pela instituição parceira, Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, desde que não interfira em sua programação de treinamentos e competições, devendo sua ausência ser devidamente justificada em tempo hábil.

- VII. Esta participação não poderá ter cobrança de honorários ou de qualquer outro custo, enquanto participante do programa CPB Atleta Cidadão, e se estende pelo período de até 02 (dois) anos após a conclusão no curso;
- VIII. Utilizar a logomarca da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá nas suas redes sociais e mencionar que é aluno da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá em posts, releases e entrevistas que vier a realizar;
- IX. Conceder para a Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá a exclusividade do uso de suas imagens e voz para publicidade na área de ensino e, durante todo o período de vigência da bolsa, os atletas beneficiados não poderão realizar ações de merchandising para empresas que sejam concorrentes da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, sob pena de perda do benefício, inclusive em suas redes sociais;
- X. Respeitar todas as condições e instruções formuladas neste Edital;
- XI. Arcar com os custos necessários ao acompanhamento do curso, tais como: livros, apostilas, impressões, materiais didáticos em geral, deslocamento, alimentação etc.;
- XII. Não abandonar o curso;
- XIII. Em caso de abandono ou trancamento de matrícula o aluno deverá entrar em contato imediato com o Programa CPB Atleta Cidadão.

9. Obrigações do CPB

As obrigações gerais do CPB relativas a este programa são:

- I. Organizar e gerenciar, por meio do Programa CPB Atleta Cidadão, o processo de seleção 2025 para aquisição de bolsas de estudo da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá.
- II. Acompanhar os aprovados e realizar os processos burocráticos e institucionais para a manutenção das bolsas, semestralmente, junto aos alunos e a Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá.

10. Direitos de Propriedade e Imagem

Os candidatos concordam que os conhecimentos adquiridos, os trabalhos acadêmicos desenvolvidos, bem como os resultados oriundos de experiências e/ou pesquisas durante o curso, poderão ser utilizados livremente pelo CPB para fins de publicação, bem como em suas atividades de ensino e pesquisa, devendo mencionar, apropriadamente, o fato de ter sido aluno beneficiário de uma bolsa de estudo provida pelo Comitê Paralímpico Brasileiro.

11. Considerações Gerais

- I. A simples submissão do formulário eletrônico de inscrição representa a aceitação e ciência, por parte do candidato, dos termos e obrigações aqui apresentados;
- II. Todas as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;
- III. O Programa CPB Atleta Cidadão não se responsabiliza pelo não cumprimento de prazos de inscrição, realização do vestibular e efetivação de matrícula do candidato junto à Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá;
- IV. O Programa CPB Atleta Cidadão decidirá sobre todos os casos omissos ao presente documento.

Coordenação Programa CPB Atleta Cidadão.